

PROCESSOS ON-LINE

Nº 4113/19	DATA: 31/05/19	PROTOCOLO Nº 16.089.388-5	DATA: 30/09/19
Nº 4118/19	DATA: 31/05/19	PROTOCOLO Nº 16.059.134-0	DATA: 18/09/19
Nº 4513/19	DATA: 11/06/19	PROTOCOLO Nº 15.848.724-1	DATA: 19/06/19
Nº 4547/19	DATA: 11/06/19	PROTOCOLO Nº 15.873.344-7	DATA: 11/06/19
Nº 4559/19	DATA: 11/06/19	PROTOCOLO Nº 15.851.534-2	DATA: 11/06/19

PARECER CEE/CEMEP Nº 16/20

APROVADO EM 18/02/20

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO-

INTERESSADOS:

-COLÉGIO ESTADUAL SANTOS DUMONT – ENSINO MÉDIO E NORMAL – SÃO TOMÉ

-COLÉGIO ESTADUAL ALCIDES MUNHOZ – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO - IMBITUVA

-COLÉGIO ESTADUAL ENGENHEIRO MICHEL G.P.A. REYDAMS – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – RESERVA DO IGUAÇU

-COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DE CALOGERAS – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO - ARAPOTI

-COLÉGIO ESTADUAL EDITH DE SOUZA PRADO DE OLIVEIRA – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

ASSUNTO: Pedidos de renovação do credenciamento das instituições de ensino, para oferta da Educação Básica.

RELATORES: JACIR JOSÉ VENTURI, CREUSA SANTOS BORGES ABDALA.

EMENTA: Renovação do credenciamento. Parecer favorável. Determinação à mantenedora e às instituições de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR, com especial atenção às normas de acessibilidade, à Licença Sanitária e ao Certificado de Conformidade, atualizados. Também ao pleno funcionamento do laboratório de Química. Física e Biologia.

PROCESSO Nº 4113/19 e outros

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte encaminhou a este Conselho os expedientes protocolados nos NREs, de interesse das instituições de ensino, pelos quais solicitaram a renovação do credenciamento para oferta da Educação Básica.

As instituições de ensino possuem o credenciamento/renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

As Comissões de Verificação, regularmente instituídas pelos Atos Administrativos, após verificação *in loco*, emitiram os laudos técnicos.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/Seed, declarou-se favorável à renovação do credenciamento.

II – MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do credenciamento das instituições de ensino, para a oferta da Educação Básica.

A matéria está regulamentada no Capítulo II, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, que trata do credenciamento e da renovação do credenciamento, e expõe:

Art. 16. O credenciamento é ato do poder público, cuja edição vincula a instituição de ensino ao Sistema Estadual de Ensino, com vistas à habilitação legal para a oferta de Educação Básica, nas etapas e modalidades previstas na legislação vigente.

As Comissões de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, após análise dos documentos e das verificações *in loco*, constataram a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação do credenciamento e emitiram Relatórios Circunstanciados.

A Comissão de Verificação do NRE de Wenceslau Braz informou que o **Colégio Estadual do Campo de Calógeras**, possui uma sala para o **laboratório de Química, Física e Biologia**. A sala é grande, arejada, janelas basculantes, iluminação artificial, ventilador de teto, bancadas, mesas e cadeiras. Porém, no momento da visita constatou-se que o laboratório não estava sendo utilizado. O diretor foi orientado da necessidade dos professores utilizarem o laboratório em suas aulas, bem como organizarem o espaço.

PROCESSO Nº 4113/19 e outros

As Chefias dos NREs, por meio dos Termos de Responsabilidade, ratificaram as informações contidas nos Relatórios Circunstanciados e registraram o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Em síntese, as instituições de ensino apresentam condições para a renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica.

III - VOTO DOS RELATORES

Face ao exposto, somos favoráveis às renovações do credenciamento para oferta da Educação Básica, conforme quadro abaixo:

PROCESSO ONLINE	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/NRE	RESOLUÇÃO DE CREDENCIAMENTO/RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	PERÍODO DA RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO
Nº 4113/19	CE Santos Dumont – EM N	São Tomé/Cianorte	5791/17, 07/11/17, de 10/08/17 a 31/12/19	Pelo prazo de dez anos, de 01/01/20 a 31/12/29
Nº 4118/19	CE Alcides Munhoz – EF M	Imbituva/Ponta Grossa	Nº 2292/18, 21/05/18, de 17/04/18 a 31/12/19	Pelo prazo de dez anos, de 01/01/20 a 31/12/29.
Nº 4513/19	CE Engenheiro Michel G.P.A. Reydams – EF M	Reserva do Iguaçu/ Guarapuava	Nº 5559/13, 28/11/13, de 20/12/13 a 20/12/18	Pelo prazo de dez anos, de 21/12/18 a 20/12/28.
Nº 4547/19	CE do Campo de Calogeras – EF M	Arapoti/Wenceslau Braz	Nº 2941/13, 26/06/13, de 19/07/13 a 19/07/18	Pelo prazo de dez anos, de 20/07/18 a 19/07/28.
Nº 4559/19	CE Edith de Souza Prado de Oliveira – EF M	Santo Antônio da Platina/Jacarezinho	Nº 1389/18, 02/04/18, 29/11/17/ a 31/12/19	Pelo prazo de dez anos, de 01/01/20 a 31/12/29.

A mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento das instituições de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à acessibilidade, ao Certificado de Conformidade e à Licença Sanitária, atualizados, e ao pleno funcionamento do laboratório de Química, Física e Biologia.

As instituições de ensino deverão atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica.

PROCESSO Nº 4113/19 e outros

Encaminhamos o Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição dos atos de renovação do credenciamento das instituições de ensino, para a oferta da Educação Básica.

É o Parecer.

Jacir José Venturi

Creusa Santos Borges Abdala

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto dos Relatores, por unanimidade.

Curitiba, 18 de fevereiro de 2020.

Oscar Alves
Presidente de CEMEP